SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3740

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua agente de contratação, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento da Proposta da CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024, com o seu objeto Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Aguiar-PB. Conforme especificação do edital. Sendo considerada HABILTADA e VENCEDORA o Sr. José Espedito Barros, sendo considerada vencedora do item com o valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Aguiar - PB, 05 de Novembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:CB9041E0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ–MOLDADO PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA PARA DEPÓSITO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores da referida norma, TORNA PUBLICO que decidiu tornar SEM EFEITO as Publicações do TERMO DE ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 00033/2024, Processo Administrativo Nº 00078/2024, veiculadas em 02 de Outubro de 2024, ANO XV, Nº 3715, Página 2 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e veiculadas em 03 de Outubro de 2024, Nº 18.201, Página 32 no Diário Oficial do Estado.

Caaporã - PB, 05 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:199EAB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MANDATO 11/2024/11/2028 EDITAL Nº01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ-PB.

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MANDATO 11/2024/11/2028 EDITAL Nº01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ-PB.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde Caaporã - PB, torrna público o Edital para chamamento público para Entidades, Trabalhadores da Saúde, Representantes do Governo **Municipal/Prestadores de serviço, Associações e Entidades Religiosas, para composição da** representação de usuários do SUS junto ao Conselho Municipal de Saúde de Caaporã, nos termos da Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução 453/2013 e 554/2017 CNS bem como a Lei Municipal nº 732/2018.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições,entidades e movimentos sociais

representativos dos segmentos de usuários,profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no ConselhoMunicipal de Saúde no período de 3 anos a contar do dia da posse dos conselheiros .

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Local de Saúde em conformidade com a Política Municipal de Saúde,inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social local da saúde.

Art. 3º A função de Conselheiro de Saúde não é remunerada,sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º As eleições do Conselho municipal Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no site oficial do município.

DA REPRESENTAÇÃO

Art.5º Poderão participar instituições,entidades,associações e diversos seguimentos sociais organizados e representativos do município de Caaporã/PB, desde que atenda aos pré-requisitos necessários previstos neste edital.

O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

I-Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

II –Seguimento Trabalhadores da saúde

III- Representantes do Governo Municipal/Prestadores.

A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais seguimentos.

Art. 6º A composição do Conselho segue orientação da Lei Municipal 732/2018 e da resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo composto por oito membros titulares e seus respectivos suplentes de forma paritária:50% de representantes de usuários,25% de trabalhadores de saúde, 25% de representantes do governo municipal/prestador de serviço.

Art. 7º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho,por isso,um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não pode ser representante dos(as) usuários(as) ou de trabalhadores(as) da saúde.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.8ºA eleição do Conselho Municipal de Saúde será coordenada pela Comissão provisoria do Conselho Municipal de Saúde.

Compete à comissão eleitoral:

– Requisitar a secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

–Conduzir e supervisionar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito;

– Decidir a respeito das inscrições de candidaturas,

–Instruir,qualificar e julgar,em grau de recurso,decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

–Receber e apurar votos e proclamar o resultado eleitoral

DAS VAGAS

Art. 9º O CMS de Saúde será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes de forma paritária,com representação de usuários, setor governamental e trabalhadores de saúde.As vagas serão distribuídas da seguinte forma:50% de entidades de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de representação de governo/prestador de serviço do município, a saber:

–Os usuários terão 04 representantes e seus suplentes, indicados pala sua entidade representativa através de ofício.

-Os representantes dos usuários não poderão pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviços remunerados pelo SUS.

– Os representantes do governo terão 02 representante e seus suplentes,

indicado pelo Gestor Municipal;

–Os trabalhadores de saúde terão 02 representantes e seus suplentes, indicados pala sua entidade representativa através de ofício.

Paragrafo Único. Havendo mais indicados do que vagas, para cada sub segmento, os mesmos elegerão entre si o(s) representante(s). Na ausência de número suficiente de candidatos de um segmento, outro poderá pleitear a vaga desde que represente o mesmo segmento e mantenha a paridade.

DAS INSCRIÇÕES

Art.10° As inscrições será realizada dia 11/11/2024 às 13:00 horas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, as mesmas devem proceder 30 minutos antes do início da Assembleia,

Art.11º Somente terão direito a voto os representantes devidamente inscritos e presentes na Assembleia.

Art. 12º A inscrição do representante, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente da entidade representativa, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 13º A nomeação e a posse dos membros do conselho serão realizadas por ato do poder executivo, para cumprimento do mandato de 04(quatro)anos.

Art. 14º O mandato a que se refere este artigo não se aplica ao segmento do gestor, o qual se encerrará no término da gestão municipal.

Art.15º Na reunião de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde, a comissão provisória indicara um membro para a coordenação da plenária que terá como único ato a deliberação de reunião extraordinária para a eleição dos membros do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Os casos omissos a este edital será analisado e deliberado pela comissão provisória do conselho Municipal de Saúde.

LÍDIA LOPES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:B57F38BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00009/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio comunica o adiamento da abertura da sessão pública da **Concorrência Presencial nº 00009/2024**, para o dia **Abertura da sessão pública: 10:00 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB.Telefone: (83) 33561117.E-mail: pmcab@uol.com.br -

Cabaceiras - PB, 05 de Novembro de 2024 -

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BA9DCC51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio PRESENCIAL, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; conforme o art. 176 da lei 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: pmcab@uol.com.br.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp -

Cabaceiras - PB, 05 de Novembro de 2024 -

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C5CFA3D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E INSUMOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp -

Cabaceiras - PB, 05 de Novembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A8CA6395

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 149/2024

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares
Requerente: FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) meses, com início em 01/11/2024.

Conceição/PB, 05 de novembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3208D2A9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, para o dia 21 de Novembro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jericó - PB, 05 de Novembro de 2024

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:3209EFD5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentando no Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em favor da Senhora SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03.
OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 0,00.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 5 de novembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:DD98EE0E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 00028/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 24.550.559/0001-53.
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB, através da proposta ministério da saúde nº 11471451000123007/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Olho D´Água -PB, 05 de novembro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:10A3C40A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº *36.433.875/0001-24*. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que o valor atual R$ 960.272,00 (novecentos e sessenta mil duzentos e setenta e dois reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 986.522,00 (novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais), que representa um aumento de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI.

Patos, 04 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F93A8E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2546/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2546/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
Instrumento: termo de aditivo nº: 2º ao contrato nº 2546/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e SISAEDUC SISTEMAS LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM DISPONIBILIZAÇÃO DDE PRODUTOS, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS, SEGURANÇA E ATENDIMENTO PERSONALIZADO PARA GESTÃO EDUCAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS COM 11.000 (ONZE MIL) ALUNOS MATRICULADOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 290/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 05/11/2025, bem como, REAJUSTAR O VALOR para R$ 228.911,04 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e quatro centavos), conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO** e **SISAEDUC SISTEMAS LTDA.**

05 de Novembro de 2024
ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:ACBCBA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 286/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS PARA USO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) E CANIL MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 50.004,00 (CINQUENTA MIL E QUATRO REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 31 de outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A13504EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 286/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 115/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 2030/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJJ Nº: 41.778.326/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS PARA USO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) E CANIL MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 50.004,00 (CINQUENTA MIL E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 31 de outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:1FBA0DC3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 643/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 138.500,00.

Salgadinho - PB, 25 de Outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:56BCF3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 643/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00025/2024.
DOTAÇÃO: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.6001.1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE RECURSOS PRÓPRIOS E DA EMENDA PARLAMENTAR 643/2024. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00173/2024 - 29.10.24 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 138.500,00.

Salgadinho – PB, em 29 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E2C80106

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2024
A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Equipamentos de Recreação, para atender as creches municipais de Alagoa Grande, no dia 18/11/2024 às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 15/11/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 5 de novembro de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:05D51216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024
A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do EJA Novas Turmas e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande, no dia 18/11/2024 às 11:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 15/11/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 5 de novembro de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:213DBF41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS QUE DARÃO ACESSO A NOVA CRECHE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 04 de Novembro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:46D306AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO - DISTRITO DE SÃO TOMÉ, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-009. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 22 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 04 de Novembro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FDB4D3AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90021/2024, que objetiva: Serviços de manutenção corretiva das instalações elétricas do Hospital Municipal Alfredo Ferreira através da Secretaria de Saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R$ 29.339,30.

Alhandra - PB, 31 de Outubro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:26D37E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90021/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de manutenção corretiva das instalações elétricas do Hospital Municipal Alfredo Ferreira através da Secretaria de Saúde; DESIGNO os servidores Maria Helena Alves Coutinho de Oliveira, Diretora Administrativa do Hospital Municipal, como Gestora; e Arthur Alves Coutinho de Oliveira, Diretor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90021/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 31 de Outubro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BF6F82CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva das instalações elétricas do Hospital Municipal Alfredo Ferreira através da Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.3120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.1026.2269 Manutenção e Conservação do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.621.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3390.39.00.1.635.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado a Saúde. VIGÊNCIA: até 28/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00291/2024 - 31.10.24 - SONIA MARIA NOBREGA DE ASSIS - R$ 29.339,30.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:492809D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

OBJETO: Aquisição de gás butano, água mineral e seus respectivos vasilhames, destinados ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração municipal, como também para doação as famílias carentes, nos termos da legislação em vigor. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.011 SECRETARIA EXCUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.131.2003.2233 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Comunicação Institucional 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do

Salário – Educação 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3004.2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais Regulação Municipal 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transferência de Recur. do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.102 SECRETARIA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES 26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL–GCM 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00293/2024 - 04.11.24 - VALDEME DE OLIVEIRA SILVA - R$ 52.134,50.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E80B9E22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº 00035/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PRE GÃO PRE SENCIAL Nº 00035/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 19 de Novembro de 2024, licitação modalidade Pre, gão Pre - sencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando: Aqui, sição de a, r condi, ciona, dos destinado a prefeitura municipal de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 05 de Novembro de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6E54F5BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABER TURA DE LIC, ITAÇÃO CONCOR, RÊNCIA ELE, TRÔNICA Nº 00010/2024

ABER TURA DE LIC, ITAÇÃO
CONCOR, RÊNCIA ELE, TRÔNICA Nº 00010/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Com, corrência Ele, trônica, do tipo menor preço, para: CONTRA, T AÇÃO DE SE, RVIÇO DE ENGE, NHARIA PARA A DE, QUAÇÃO E MELHOR, A, MENTO ELE, TRICO DAS ES, COLAS

MUNICIPAIS DE APARECIDA. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 27 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 27 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1114/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 05 de Novembro de 2024

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:4A434E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de gêneros alimentício destinado Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00051/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00007/2023 - Gomes e Costa Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 78.667,75; e prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 05.11.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F627ECF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024**, ao servidor **EDMILSON MOTA DA SILVA,** cargo de **Gari,** matricula nº **1458**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:CA60388E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **SUELLEN NADINE DE LIMA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° **003.142.820 – SESDS/PB** e do CPF n° **086.185.104-83,** residente e domiciliada na Rua Augustinha Brandão, nº 178, AP 101, Anacleto – Lagoa Seca/PB, para exercer o **CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO,** tendo sido aprovada em concurso público n. 001/2020; Servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 05 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:86B5B2DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

PARA OS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, Nº 002/2024.
Onde se lê
2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO
De 8:00 horas do dia 01/10/2024 até às 16:00 horas do dia 21/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Leia-se:
2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO
De 8:00 horas do dia 06/10/2024 até às 16:00 horas do dia 15/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Barra de Santa Rosa/PB 05 de novembro de 2024

KESSIA NUNES DO BOMFIM
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:363FC232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 971/2024

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DR. EDVAN PEREIRA LEITE.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no Município de Boa Vista, em virtude do falecimento do ex--prefeito Dr. **EDVAN PEREIRA LEITE**, no dia 02 de novembro de 2024.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 02 de novembro de 2024.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1C32F19A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 972/2024

INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE BA VISTA/PB, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Resolução Normativa **RN-TC N.º 03/2016,** alterada pela Resolução Normativa **RN-TC N.º 07/2016**, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;
CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,
DECRETA:
Art. 1° – Fica instituída no Município de Boa Vista/PB, a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.
Art. 2° – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.
Art. 3° – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 05 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 4° – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de, no mínimo, 02 (dois) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.
§1° – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.
§2° – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 03 (três) servidores de sua confiança integrantes da Administração Municipal.
§3º - Após indicação do candidato eleito e do atual prefeito, a Comissão será constituída através de Portaria, que será encaminhada ao TCE/PB juntamente com demais documentos no prazo legal.
§4° – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.
§5° – Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.
§6° – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV- glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.
§7° – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 5° – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4° "caput", terá as seguintes funções:
I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
II- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
Art. 6° – A Secretaria Municipal, quando solicitada pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:
I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;
Art. 7° – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 8° – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 9° – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de novembro de 2024.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D786D34C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de armações de óculos e lentes para distribuição à pessoas carentes do município de Brejo dos Santos – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUA OPTICA CONCEPT LTDA - R$ 14.044,00.

Brejo dos Santos - PB, 29 de Outubro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:46C8E26B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de armações de óculos e lentes para distribuição à pessoas carentes do município de Brejo dos Santos – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024. DOTAÇÃO: 10 244 0015 2107 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00135/2024 - 30.10.24 - SUA OPTICA CONCEPT LTDA - R$ 14.044,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EB2B3EF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo, novo, sem uso anterior, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cajazeirinhas.
A Câmara Municipal de Cajazeirinhas comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 06/11/2024, será prorrogada para o dia 12/11/2024, às 09:00 horas. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://camaracajazeirinhas.pb.gov.br/site/.

Cajazeirinhas - PB, 05 de novembro de 2024

JOSEILDO DANTAS AGEU
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:D56E255C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis,, mediante Leilão nº 001/2024 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Igor Luiz Silva Oliveira JUCEP N.º 027/2021. O leilão será realizado no dia 21/11/2024 as 10:00horas na garagem da Prefeitura Municipal, localizado na R: Basiliano Lopes Loureiro, S/N, Centro, maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98880-8888.

Catingueira/PB, 05 de novembro de 2024 .

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:89AAF3C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 170/24

Pregão Eletrônico nº 006/2024
Contrato nº 170/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94
Contratada: GERALDO FERREIRA SOBRINHO MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ 06.342.338/0001-08

Objeto: Acréscimo de quantitativo de alguns itens do seu contrato e consequentemente o acréscimo do valor do contrato n° 170/2024 até o limite de 25% do valor do contrato original, conforme o art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura: 04/11/2024

Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Geraldo Ferreira Sobrinho(pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:5B6CB8FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 976/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 250/2024, 251/2024, 252/2024 e 253/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 250/2024, 251/2024, 252/2024 e 253/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matricula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 250/2024, 251/2024, 252/2024 e 253/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 05 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:803316AE

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	GERALDO FERREIRA DA COSTA
CPF:	206.420.914-04
Endereço:	Rua Manoel Medeiros Maia – Centro – Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Locação de imóvel para funcionamento da Casa Lar
Valor:	R$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 01 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3A39D5AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTRUTORIA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.679.524 LEONARDO CORDEIRO DA SILVA - R$ 23.668,16.

Jacaraú - PB, 05 de Novembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:F646B26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00036/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00036/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTRUTORIA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB; DESIGNO os servidores Rogério Leandro de Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Social e Humano, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00036/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 05 de Novembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:DF3BE4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DE COMBUSTIVEL JACARAU LTDA - R$ 213.210,00.

Jacaraú - PB, 05 de Novembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:3E256988

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis; DESIGNO as servidoras Maria Verônica Mendes Damascena, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 05 de Novembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:1C92FAE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro

- Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para futura aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Climatização e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 05 de Novembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E88066A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – DISPENSA Nº 006/2024 -FMS - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA SRA. GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – DISPENSA Nº 006/2024 -FMS

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 006/2024 - FMS, que tem como objeto: Contratação de empresa para SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DIGITAÇÃO DOS PROGRAMAS CNES, SIASUS, FPO BPA MAGNETICO, EMISSÃO DE RELATORIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AO MS-DATASUS. Do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 8:00h (oito horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, composta pelos servidores, **Camila Cavalcante de Melo Rocha (Agente de contratação), Albéryc da Silva Souza**, **Thamires Paulino de Assis Rebelo e Helton da Costa Barbosa (equipe de apoio),** designados pela Portaria nº. 010/2024 e 053/2024, de 10 de janeiro de 2024, e 03 de maio de 2024, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **DANILLO JEFFERSON CAMPOS SILVA,** nome fantasia: **CGS CONSULTORIA EM GESTAO DE SAUDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **19.652.918/0001-43**, sediada na R Parana, n° 114, Galante, Campina Grande-PB, CEP: 58.446-000.
Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	CGS CONSULTORIA EM GESTAO DE SAUDE (19.652.918/0001-43)	Foi enviado no e-mail da licitação (ljuripiranga@gmail.com)	Atendeu todos os itens.	HABILITADA	R$ 36.000,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referente à proposta de preço, na qual a empresa **CGS CONSULTORIA EM GESTAO DE SAUDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.652.918/0001-43, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** referente a Dispensa nº. 006/2024- FMS, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela a agente de contratação.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FE0050E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.137/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00021/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **31/10/2024 às 14:22:23**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00021/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 46.552.359/0001-72. Lote: 1. Com o Valor global: R$ 340.680,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 340.680,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 31 de outubro de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:76BB43C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 00021/2024

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2024.137/2024
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00021/2024
- Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de material para execução de projeto educacional de leitura e tecnologia para as unidades escolares do município de Malta PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 46.552.359/0001-72. Lote: 1. Com o Valor global: R$ 340.680,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

Perfazendo o valor global Total de: R$ 340.680,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

Malta-PB, 04 de novembro de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:C1843C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0021/2024
CONTRATO Nº. 01.236/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA (MASTER BRINK)
CNPJ: 46.552.359/0001-72
VALOR GLOBAL: R$ 340.680,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).
OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de material para execução de projeto educacional de leitura e tecnologia para as unidades escolares do município de Malta PB.
DOTAÇÕES: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental. FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1015 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1016 4.4.90.52 00 1.541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 1018 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:F8DA5DDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 00006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, nas informações constantes do processo acima citado, e ADJUDICAR o objeto a seu respectivo vencedor, da contratação direta através da DISPENSA Nº 00006/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de "coffee break", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência, em favor da empresa MARIA REJANE ALVES FERNANDES – CNPJ Nº 17.973.320/0001-20, com valor global de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 05 de novembro de 2024.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:47935583

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos,**AUTORIZO**a contratação direta deSDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 46.436.476/0001-70,no Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução do seguinte objeto:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR FILIPE SANTOS A SER REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024 NO EVENTO FORRÓ MASSA 2024, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Massaranduba - PB, 05 de Novembro de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:4C00606A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR FILIPE SANTOS A SER REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024 NO EVENTO FORRÓ MASSA 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA E 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00369/2024 - 05.11.24 - SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2D573B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 E ECCO DISTRIUBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA SOB CNPJ: 45.003.125/0001-03. ESPÉCIE: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO OBJETO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2024 PARA, VISANDO INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA. ACRESCENTA-SE NA CLAUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 00069/2024 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2021 - Manutenção de Outros Programas-SUS 2022 - Manutenção Saúde Bucal 2023 - Desenvolver Atividades de ações Básicas de Saúde (PAB FIXO) 2025 - Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2024 - Manutenção das Atividades do PACS-Agente Comunitário de Saúde 2026 - Desenvolver Ações do ESF 2027 - Desenvolver as Atividades da Média e Alta Complexidade 2028 - Manuntenção da Farmácia 2062 - Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

MASSARANDUBA,PB 04 DE NOVEMBRO DE 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:64DADA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 00051/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo ostermos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos,**AUTORIZO,**com fundamento no art. 75, II, daLei Federal nº 14.133/2021,a contratação direta da empresa: HRA TRANSPORTES E TURISMO CNPJ: 49.796.086/0001-08 para os itens 1 e 2 pelo valor global de R$ 57.050,00(cinquenta e sete mil e cinquenta reais),para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Massaranduba – PB, 28 de Outubro de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00053/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, AUTORIZO a contratação direta da empresaPHONTOALL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDACNPJ nº 14.666.954/0001-42 no valor global de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), para o item 1 para execução do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS., com fundamento no art. 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021.

Massaranduba/PB, 29 de outubro de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B300145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000464 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00346/2024 - 28.10.24 - HRA TRANSPORTES E TURISMO - R$ 57.050,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000382 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 67.530 0 26 782 0331 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000464 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00366/2024 - 29.10.24 - PHONTOALL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - R$ 28.750,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:DD538FAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para aquisição de Materiais para compor Laboratório de Informática destinado as escolas da rede municipal de ensino do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00

as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 05 de Novembro de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9021DC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE ESGOTOS, CONFORME PLANILHAS DE PREÇOS ANEXOS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta do dia 06 de novembro de 2024 até as 17:00 horas do dia 05 de Novembro de 2025, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.(O edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura municipal no horário de expediente e nos sites eletrônicos abaixo). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 05 de Novembro de 2024

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:03E2CFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024
A Prefeitura Municipal de Mato Grosso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, ou acessando: www.matogrosso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.

Mato Grosso - PB, 05 de Novembro de 2024

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:AC4DF2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4) TRANSMISSÃO MECANICA, CONFORME ITEM 05 Nº CATMAT 610417; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOPOLO SA - R$ 581.878,00.

Mato Grosso - PB, 25 de Outubro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:878C1AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4) TRANSMISSÃO MECANICA, CONFORME ITEM 05 Nº CATMAT 610417. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 04/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: GESTÃO 14 PROGRAMA DE TRABALHO 123611015 FONTE DE RECURSO 542 ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00105/2024 - 01.11.24 - MARCOPOLO SA - R$ 581.878,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:7B97EF30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Ofício nº. 040/2024/SME
Mogeiro - PB, 04 de Novembro de 2024.
À

Empresa: **NETO MÓVEIS LTDA**.
Rua da Conceição, nº 59 – Boa Vista,
CEP: 50.060-130, Recife - PE.
CNPJ nº 24.978.808/0001-06

Assunto: **Notificação de Execução Contratual**

Ref. Processo: Pregão Eletrônico n° 00013/2024 e Contrato n° 00070/2024, assinado em 22 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da CF, o qual a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,...
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Mogeiro;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº PE 00013/2024 da Licitação nº 00013/2024 – CT nº 00070/2024, assinado em 22/05/2024;
CONSIDERANDO as constantes contestações da administração direta do ente notificante relação à mora no cumprimento do contrato referente ao fornecimento do item solicitado, conforme documentação anexa;
Diante do exposto, venho, por meio deste, notificar a empresa NETO MÓVEIS LTDA para que, em caráter urgente, cumpra com as obrigações contratuais, realizando a entrega do bem estipulado no contrato acima mencionado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta notificação.
Certos de sua compreensão e cientes da importância do cumprimento das obrigações contratuais, aguardamos uma respostaimediata.

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:9ACACFFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Anexe aqui o seu currículo ou portfólio)

Gênero:
( ) MULHER
( ) HOMEM
( ) LGBTQIAPN+
( ) OUTRO
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a), Escritor
( ) Músico, Ator, Bailarino(a), Compositor(a), Poeta, Declamador
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1BDCDA99

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº de fomento cultural do Município de Montadas-PB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
.

Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A153F9D7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras (pretas ou pardas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Nº /2024, do Município De Montadas-PB que sou _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D688DD13

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome do edital) Nº /2024, do Município de Montadas-PB que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico atualizado, em anexo.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9C856994

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico: (_____), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1713565C

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Montadas-PB através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste, lançar o cronograma da PNAB "Política Nacional Aldir Blanc" no munícipio.
Segue abaixo o cronograma prorrogado:

INSCRIÇÕES	**05/11 à 15/11**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	**18/11**
PRAZO PARA RECURSO	**18/11 à 21/11**
RESULTADO DOS RECURSOS	**21/11**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO OBJETO.	**21/11**
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.	**21/11 à 25/11**
RESULTADO FINAL	**25/11**
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	**28/11**

"OBS. O cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário."

Montadas-*PB; 05 de novembro de 2024.*

KARCIA MARIA PAULINO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E970193C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 496/2024 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 306/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 496/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

* Republicação para correção de erro formal de preâmbulo: de "**MARCOS ERON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Monte Horebe/PB, o seguinte Projeto de Lei:", para "**MARCOS ERON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:".

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 306/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ERON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 306, de 05 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O ocupante do cargo de supervisor escolar desempenha as seguintes funções de supervisão, que congrega as atividades de:

I - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e Regimento Interno do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local e em atendimento a legislação vigente, com a participação da comunidade escolar;

II – promover a elaboração do Plano Curricular;

III - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Anual;

IV - orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar;

V – acompanhar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos;

VI – acompanhar a execução do cronograma das atividades docentes;

VII - elaborar e cumprir plano de trabalho anual, segundo a Proposta Pedagógica do estabelecimento escolar e em consonância com o Plano Anual da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - supervisionar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
IX - acompanhar o processo de aplicação das avaliações internas, visando traçar um diagnóstico e desenvolver estratégias para melhorar os resultados de aprendizagem;

X – promover intervenções junto aos professores a respeito dos resultados das avaliações internas e externas, remetendo aos coordenadores pedagógicos, ainda, a síntese desses resultados;

XI - implementar as ações de articulação intersetorial da escola com as famílias, a comunidade e instituições parcerias, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

XII - participar das reuniões do Conselho de Classe, avaliando os relatórios emitidos pelos docentes acerca do alunado, discutindo os resultados levantados e propondo intervenções;

XIII - articular e promover a Busca Ativa Escolar, de forma intersetorial, recebendo os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazendo os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e permanência na unidade de ensino."

Art. 2º Fica acrescido o art. 12-A à Lei Municipal 306, de 05 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 12-A O ocupante do cargo de coordenador pedagógico desempenha as seguintes funções de coordenação pedagógica, que congrega as atividades de:

I - assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular;

II - acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar;

III - dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio;

IV – coordenar as atividades exercidas pelos conselhos de classe;

V - analisar o histórico escolar dos alunos com vistas e adaptações, transferências, reingresses e recuperações;

VI - integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas;
VII - participar da elaboração do Plano Pedagógico para análise e superação dos resultados obtidos através das avaliações internas e externas realizadas nas escolas do sistema municipal de ensino;

VIII - coordenar as atividades de projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares;

IX - coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar a Proposta Pedagógica e Regimento Interno do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local e em atendimento a legislação vigente, com a participação da comunidade escolar;

X - elaborar e cumprir plano de trabalho anual da Secretaria Municipal de Educação;

XI - coordenar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido nos estabelecimentos de ensino;

XII - elaborar avaliações internas, visando traçar um diagnóstico e desenvolver estratégias para melhorar os resultados de aprendizagem;

XIII - coordenar os resultados das avaliações internas e externas, promovendo intervenções junto à comunidade escolar;

XIV - coordenar às ações de articulação intersetorial da escola com as famílias, a comunidade e instituições parcerias, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

XV - coordenar as reuniões do Conselho de Classe;

XVI - coordenar e participar da Busca Ativa Escolar, de forma intersetorial."

Art. 3º O art. 14 da Lei Municipal nº 306, de 05 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 O ocupante do cargo de diretor desempenha a função de direção da unidade de ensino, sendo-lhe atribuído:

I – quanto à dimensão político-institucional:

liderar a gestão da escola;

engajar a comunidade;

implementar e coordenar a gestão democrática na escola;

responsabilizar-se pela organização escolar;

desenvolver visão sistêmica e estratégica;

desenvolver ações de forma intersetorial;

estabelecer ações de parceria com instituições governamentais ou não governamentais;

realizar reuniões bimestrais com a participação da família e do Conselho Escolar.

II – quanto à dimensão pedagógica:

focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;

conduzir o planejamento pedagógico;

apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;

coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;

promover clima propício ao desenvolvimento educacional;

assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidos;

coordenar e monitorar os resultados das avaliações internas e externas,

promovendo intervenções junto à comunidade escolar;

participar das reuniões do Conselho de Classe.

III – quanto à dimensão administrativo-financeira:

coordenar as atividades administrativas;

zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;

coordenar as equipes de trabalho;

gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

IV – quanto à dimensão pessoal e relacional:

cuidar e apoiar as pessoas;

comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;

participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação;

saber comunicar-se e lidar com conflitos;

articular e promover a Busca Ativa Escolar, de forma intersetorial."

Art. 4º Fica acrescido o art. 14-A à Lei Municipal 306, de 05 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 14-A O ocupante do cargo de vice-diretor de unidade de ensino escola possui as seguintes atribuições:

I - dirigir as atividades na Unidade Escolar nas dimensões político institucional, pedagógicas, administrativa financeira, pessoal e relacional, em colaboração com o diretor;

II - responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado;

III - substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do diretor;

IV - assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

V - colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, a manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;

VI - participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários de trabalho dos docentes, discentes e funcionários.

VIII- promover a Busca Ativa Escolar, de forma intersetorial."

Art. 5º As atribuições dos ocupantes dos cargos de professor e de orientador educacional/escolar continuam sendo aquelas previstas, respectivamente, nos artigos 11 e 13, da Lei Municipal nº 306, de 05 de agosto de 2013.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Horebe/PB, aos 04 de novembro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0E2539F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 497/2024 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 375/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 497/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

* Republicação para correção de erro formal de preâmbulo: de "**MARCOS ERON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Monte Horebe/PB, o seguinte Projeto de Lei:", para "**MARCOS ERON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:".

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 375/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ERON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o art. 15-A, o art. 15-B e o art. 15-C à Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 15-A São atribuições do Ouvidor:

I – coordenar o recebimento e a apuração da procedência e encaminhar consultas, críticas, denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões sobre as atividades de órgãos municipais da Administração Direta e entidades da Administração Indireta;

II – coordenar o acompanhamento das providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o(s) interessado(s) informado(s) do trâmite dos processos;

III – cientificar as autoridades competentes sobre as questões que lhe forem apresentadas ou que cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos e procedendo as diligências que as fizerem necessárias;

IV – Criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

V – Recomendar ações e medidas administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;

VI – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 15-B São atribuições do cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar:

I – assessorar o Prefeito Municipal, com subordinação direta ao seu Gabinete;

II – providenciar o alistamento militar dos jovens no ano em que completam 18 anos de idade;
III – coordenar os processos de emissão e entrega de documentos de serviço militar e reserva, com as devidas cerimônias;

IV – encaminhar a documentação ao Ministério do Exército;

V – a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas;

VI – outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Art. 15-C O Gabinete do Prefeito, bem como a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município e as secretarias municipais serão auxiliadas pelos ocupantes das funções de:

I - Assessor Técnico, a quem cabe:

a) exercer as funções consultiva e de assessoramento do órgão onde se encontra lotado, no desempenho de suas competências e atribuições;

b) elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;
c) assessorar a elaboração dos atos oficiais comuns ao órgão de lotação;

d) manter o dirigente da unidade informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, a fim de possibilitar a avaliação das políticas aplicadas;

e) assessorar visitas técnicas com objetivo de cumprir atribuições gerais e específicas do órgão de lotação;

f) desempenhar outras atividades correlatas e afins, então compatíveis à natureza e finalidade do cargo.

II – Assistente Técnico, a quem cabe:

a) realizar a assistência às atividades vinculadas à execução das funções e competências correlatas ao órgão de lotação;

b) proceder ao exame das informações e a instrução de expedientes internos;

c) prestar assistência no desempenho das atividades comuns e específicas do órgão onde se encontra lotado;

d) coordenar a guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho realizado na unidade de lotação;
e) desempenhar outras atividades correlatas e afins, então compatíveis à natureza e finalidade do cargo."

Art. 2º O art. 28 da Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 .....
I – Controlador Geral do Município, a quem compete exercer as competências elencadas no art. 27 dessa lei.

II – Auditor Interno, cargo de provimento em caráter efetivo, ao qual compete, além das atribuições elencadas para o ocupante do cargo no anexo II da Lei Municipal nº 358/2019:

a) executar os serviços de auditoria nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos, de obras e serviços de engenharia, dentre outros, dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo;

b) executar a fiscalização e inspeções físicas nos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo;

c) emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos relacionados com sua área de atuação;

d) executar outras atividades no âmbito do controle interno das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo;

e) exercer outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de auditoria que lhe venham ser atribuídas."

Art. 3º Fica acrescido o art. 31-A à Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 31-A Ao Secretário de Administração e Recursos Humanos compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no art. 30 dessa lei, promovendo as ações estratégicas relacionadas à modernização administrativa, à gestão de pessoal, às compras, ao patrimônio, aos serviços gerais e ao serviço de processamento de dados, assim como regulando e acompanhando a situação do pessoal da administração pública municipal.

Parágrafo único. O Secretário de Administração e Recursos Humanos será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Administração e Recursos Humanos na tomada de decisões;

II – assumir competências do Secretário de Administração e Recursos Humanos quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Administração e Recursos Humanos em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Administração e Recursos Humanos as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 4º Fica acrescido o art. 33-A à Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 33-A Ao Secretário de Finanças compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no art. 32 dessa lei, formulando a política econômico-financeira municipal com a fiscalização e arrecadação de tributos e o exercício de atos de planejamento e execução orçamentária.

Parágrafo único. O Secretário de Finanças será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Finanças na tomada de decisões;

II – assumir competências do Secretário de Finanças quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Finanças em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Finanças as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 5º Fica acrescido o Art. 35-A à Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 35-A Ao Secretário de Planejamento compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no art. 34 dessa lei, relacionadas com a área de sua competência.

Parágrafo único. O Secretário de Planejamento será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Planejamento na tomada de decisões;

II – assumir competências do Secretário de Planejamento quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Planejamento em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Planejamento as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 6º Fica acrescido o Art. 38-A à Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 38-A Ao Secretário de Desenvolvimento Social compete desenvolver as atribuições expressamente definidas na presente lei, em seu art. 37, com o fim de efetivar os objetivos pautados no art. 36 dessa lei de estrutura administrativa municipal.

Parágrafo único. O Secretário de Desenvolvimento Social será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Desenvolvimento Social na tomada de decisões;

II – assumir competências do Secretário de Desenvolvimento Social quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Desenvolvimento Social em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Desenvolvimento Social as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 7º Fica acrescido o Art. 41-A à Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 41-A Ao Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no art. 40 dessa lei, promovendo, além das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano e rural na sua estrutura físico-territorial e dos serviços essenciais ao bem-estar da população, o planejamento, a coordenação e execução das atividades relacionadas à manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes ao Município e à mobilidade urbana, mantendo inventariados e vistoriados cada veículo, com referência a seguro e licenciamento perante o DETRAN.

Parágrafo único. O Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes na tomada de decisões;

II – assumir competências do Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 8º Fica acrescido o art. 44-A à Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 44-A Ao Secretário de Saúde compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no art. 43 dessa lei, promovendo as políticas públicas de saúde no âmbito do município através de medidas de proteção à saúde da população e da promoção de sua qualidade de vida, conjuntamente à União e ao Estado da Paraíba, à iniciativa privada e às organizações não governamentais.

Parágrafo único. O Secretário de Saúde será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Saúde na tomada de decisões;

II – assumir competências do Secretário de Saúde quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Saúde em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Saúde as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 9º Fica acrescido o art. 48-A à Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 48-A Ao Secretário de Educação compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no art. 47 dessa lei, para o fim de viabilizar uma educação de qualidade nas escolas da rede municipal de ensino, apta a desenvolver o indivíduo para a pesquisa, para o exercício profissional e para a cidadania.

Parágrafo único. O Secretário de Educação será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Educação na tomada de decisões;

II – assumir competências do Secretário de Educação quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Educação em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Educação as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 10 Fica acrescido o art. 51-A à Lei Municipal 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 51-A Ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no art. 50 dessa lei, para o fim de gerir e executar a política municipal agrícola e do meio ambiente, fomentando a produção da agricultura familiar, a agropecuária e a garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável.

Parágrafo único. O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na tomada de decisões;
II – assumir competências do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 11 Fica acrescido o art. 54-A à Lei Municipal 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 54-A Ao Secretário de Esportes e Lazer compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no art. 53 dessa lei, planejando e executando a política esportiva do Município e desenvolvendo atividades relacionadas ao lazer e bem-estar dos munícipes.

Parágrafo único. O Secretário de Esportes e Lazer será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Esportes e Lazer na tomada de decisões;

II – assumir competências do Secretário de Esportes e Lazer quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Esportes e Lazer em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Esportes e Lazer as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 12 Fica acrescido o art. 57-A à Lei Municipal 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 57-A Ao Secretário da Cultura e Turismo compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no art. 56 dessa lei, planejando, executando e avaliando as políticas públicas para o desenvolvimento da cultura no Município e fomentando as diversas formas de manifestações culturais, atuando em atuando em parceria com outras esferas de governo e com organizações privadas, desenvolvendo, ainda, em atividades relacionadas ao turismo em âmbito municipal.

Parágrafo único. O Secretário de Cultura e Turismo será substituído em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento por um Secretário Executivo, a quem cabe, ainda:

I – auxiliar o Secretário de Cultura e Turismo na tomada de decisões;

II – assumir competências do Secretário de Cultura e Turismo quando necessário;

III – assistir ao Secretário de Cultura e Turismo em suas ações administrativas;

IV – receber do Secretário de Cultura e Turismo as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

V – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 13 Fica acrescido o "Parágrafo único" ao art. 60 da Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 60 .....
Parágrafo único. As secretarias municipais e o Gabinete do Prefeito, para o fim de tornar efetivo o desenvolvimento de suas atribuições, contarão, conforme a estrutura de cada órgão, com o apoio dos:

I – Diretores, aos quais cabem:

a) receber orientação do secretário da pasta na qual atua, para o fim de definir as políticas específicas e os objetivos da sua área de atuação;

b) elaborar o planejamento estratégico, com foco no desenvolvimento do serviço público prestado pelo órgão;

c) estudar as características e métodos utilizados quando do exercício de sua função, para verificar a possibilidade de melhoria nos serviços públicos;

d) definir a linha de ação a ser adotada pelo órgão, observando as diretrizes da política executada e as normas vigentes;

e) responder pelo cumprimento, no âmbito do órgão, das leis, regulamentos e determinações, bem como atender os prazos para a execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;

f) Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

g) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

II - Coordenadores, aos quais cabem:

a) planejar em detalhes as ações para que a equipe alcance as metas listadas;
b) elaborar planos de ação, objetivando promover as definições táticas e relativas aos meios a serem utilizados para o fim pretendido;

c) gerenciar o desempenho do setor, supervisionando as operações diárias e o pessoal;

d) atuar como um elo entre os diretores e os servidores do órgão ao qual coordenam;

e) providenciar a capacitação dos servidores públicos nas áreas de sua atuação;

f) elaborar relatórios técnicos atinentes ao acompanhamento de políticas e ações desenvolvidas no âmbito de seu órgão de atuação;

g) coordenar as ações de acompanhamento das condicionalidades inerentes a programas desenvolvidos em âmbito municipal;

h) coordenar a execução dos processos de acompanhamento, avaliação e supervisão do setor onde exerce suas atribuições;

i) providenciar a alimentação dos sistemas de informações de sua competência e/ou programa vinculado à sua área de atuação.

Art. 14 Ficam acrescidos os §1º e §2º ao art. 61 da Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 61" .....

§1º O secretário de que trata o *caput* desenvolverá as atribuições expressamente definidas nessa lei como de competência da secretaria a qual está vinculado.

§2º Ao Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável por desenvolver o liame entre o Prefeito e as secretarias municipais, a comunidade e os demais segmentos da sociedade, competirá desempenhar as atribuições descritas no artigo 14 dessa lei, assessorando o Prefeito nos atos de gestão e administração dos negócios públicos, em todos os assuntos relacionados com o governo."

Art. 15 Fica acrescido o Art. 61-A à Lei Municipal nº 375, de 30 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 61-A São atribuições do cargo de Secretário Executivo ou Adjunto:

I – substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento;

II – auxiliar o Secretário na tomada de decisões;
III – assumir competências do Secretário quando necessário;

IV – assistir ao Secretário em suas ações administrativas;

V – receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

VI – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação."

Art. 16 Para os fins do disposto nessa lei, Decreto do Chefe do Poder Executivo poderá dispor sobre as especificidades das unidades administrativas e o sistema de seu desempenho.

Art. 17 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Horebe/PB, aos 04 de novembro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0AF333C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 2.9.001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **ANAIRAN SOUSA SIMÃO - CPF nº 518.924.804-68**
OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo CT Nº 03.2.58/2024 que tem o valor de R$ 7.923,65 foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens **1; 3; 8; 11; 17**, que corresponde a R$ 1.978,89, perfazendo o valor total do contrato em R$ 9.902,54 (Nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANAIRAN SOUSA SIMÃO - CPF nº 518.924.804-68**

Monteiro, 04 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:E849602B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 2.9.001/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03.2.02/2024/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE OLIVEIRA - CPF nº 010.153.713-10**
OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo CT Nº 03.2.02/2024 que tem o valor de R$ 7.164,20 foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens **1; 2; 3; 4; 11; 16**, que corresponde a R$ 1.781,68, perfazendo o valor total do contrato em R$ 8.945,88 (Oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE OLIVEIRA - CPF nº 010.153.713-10**

Monteiro, 04 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:2C9077E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 2.9.001/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2.12/2024/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **SIDRONIA MARIA DE SOUSA - CPF nº 037.692.954-55**
OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo CT Nº 03.2.12/2024 que tem o valor de R$ 7.419,30 foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens **2; 3; 5; 6; 10; 11**, que corresponde a R$ 1.840,00, perfazendo o valor total do contrato em R$ 9.259,80 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIDRONIA MARIA DE SOUSA - CPF nº 037.692.954-55**

Monteiro, 04 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:CA719A61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2.68/2024/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO CLEMENTE - CPF nº 991.475.304-30
OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo CT Nº 03.2.68/2024 que tem o valor de R$ 6.036,60 foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens 4,5,7,16, que corresponde a R$ 1.498,76, perfazendo o valor total do contrato em R$ 7.535,36 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA DO SOCORRO CLEMENTE - CPF nº 991.475.304-30

Monteiro, 04 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:FFCF70B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2.28/2024/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: JOSÉ JAERSON BEZERRA FEITOSA - CPF nº 081.385.644-23
OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo CT Nº 03.2.28/2024 que tem o valor de R$ 6.583,00 foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens 1,4,7,16, que corresponde a R$ 1.635,36, perfazendo o valor total do contrato em R$ 8.218,36 (oito mil, duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSÉ JAERSON BEZERRA FEITOSA - CPF nº 081.385.644-23

Monteiro, 05 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:C57C033F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2.14/2024/FME

CONTRATADO: JOSIVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF nº 041.563.114-90
OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo CT Nº 03.2.14/2024 que tem o valor de R$ 7.528,30 foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens 2,5,6,11,19, que corresponde a R$ 1.867,75, perfazendo o valor total do contrato em R$ 9.396,05 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSIVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF nº 041.563.114-90

Monteiro, 05 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:96C2B936

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2.15/2024/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: MARIA LAUDISER SOARES DA SILVA - CPF nº 042.467.934-50
OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo CT Nº 03.2.15/2024 que tem o valor de R$ 5.170,50 foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens 5,6,7,9, que corresponde a R$ 1.269,66, perfazendo o valor total do contrato em R$ 6.440,16 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA LAUDISER SOARES DA SILVA - CPF nº 042.467.934-50

Monteiro, 05 de novembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:C86D9BC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ATA PROJETO DE TRABALHO

ATA DA COMISSÃO

ATA Nº 02/2024 da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais da Educação do Processo Seletivo Nº 001/2024, nomeada pelo Poder Executivo, através da Portaria Nº 028/2024, cuja função de escolher os gestores e gestores adjuntos para as escolas municipais, conforme Edital Nº 001/2024. Aos 31 dias do mês de outubro de 2024, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sediada à Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro, CEP: 58.160-000, Olivedos/PB, estiveram reunidos à Comissão do PSS Nº 001/2024, com a presidência do Senhor Donizete Emanoel de Couto Rodrigues, Secretário de Educação, o mesmo agradeceu a presença dos membros, avisou que a pauta seria a análise dos Projetos de Gestão Escolar dos candidatos aptos na primeira etapa e que estava colocando à disposição de todos os devidos projetos individuais para deliberação e, acrescentou, que, conforme Edital do PSS, conta com a colaboração de todos para que tenham os objetivos alcançados e, sobretudo, o cumprimento do calendário estabelecido. Abriu a palavra para alguma dúvida dos presentes, não havendo intervenção, seguiu para apresentação dos projetos e iniciou-se a análise. Após serem analisados os referidos projetos, conforme Edital, foram calculadas as referidas notas de cada candidato que seguem abaixo descritas, para publicação, qualificando para a etapa de entrevistas, que será publicada data e horário conforme edital e, assim, foi dada por encerrada a reunião, que segue assinada por todos os membros presentes.

QUADRO DE RESULTADO E DATA DE ENTREVISTA

CANDIDATO	CARGO	NOTA OBTIDA	RESULTADO
Sandra Maria Oliveira	GESTOR	8,0	APROVADA
Júlio Cézar Apolinário	GESTOR ADJUNTO	8,0	APROVADO
Neila Cristiane Cavalcante Costa	GESTOR	8,0	APROVADA
Amauri Pereira dos Santos	GESTOR ADJUNTO	8,0	APROVADO

DONIZETE EMANOEL DE COUTO RODRIGUES
Presidente da Comissão

GENILSON GALDINO FERNANDES
Membro da Comissão

MARCELO AVELINO XAVIER
Membro da Comissão

MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA COSTA
Membro da Comissão

MARIA ELBA AZEVEDO BATISTA NUNES
Membro da Comissão

MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO
Membro da Comissão

LEONARDO PINHEIRO DE SOUSA
Membro da Comissão

AMANDA DE FIGUEIREDO PEREIRA GONÇALVES
Membro da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:32B99318

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ATA 31/10/2024

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024), estiveram reunidos, às 10 horas da manhã, no plenário da Câmara Municipal de Olivedos, Paraíba, Casa José Antônio da Costa Oliveira, situada à Rua Sebastião Cordeiro da Costa, Nº 176, na cidade de Olivedos, PB, o Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, o senhor Donizete Emanoel de Couto Rodrigues e representantes do setor artístico local para tratar de assuntos relacionados à execução da Lei Aldir Blanc 2 (Lei Federal 14.399, de 08 de julho de 2022), baseada no Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na qual, Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Na oportunidade, o senhor secretário, Donizete Emanoel, deu suas boas-vindas a todos presentes e esclareceu que estaria dando o passo inicial para organização e estrutura dos repasses dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 2, através de repasse do Ministério da Cultura, expondo que as medidas iniciais se darão através de formação de Comissão para avaliação das propostas, lançamento de edital, contratação de empresa de assessoria para auxiliar nas tarefas relacionadas aos procedimentos de todo o processo de execução da Lei, solicitando aos presentes que a alteração do PAAR seria necessária, haja vista que no cadastro do PAAR, contava que se daria através de Parceria MROSC (Lei 13.019/2014), no entanto, por se tratar de um serviço não encontrado conforme cadastrado, preferiu aderir através de contratação conforme a Lei de licitação (14.133/2021), solicitando aos artistas e fazedores de cultura a autorização nessa audiência pública. Apresentou também o Senhor Júlio Cézar Apolinário, que será membro da comissão de avaliação e que apresentará em forma de palestra outros pontos a respeito dos procedimentos e auxílio aos artistas para encaminhamentos sobre a Lei Aldir Blanc 2 e o edital e documentações necessárias. Na oportunidade, estiveram presentes, a seguinte relação de artistas, artesãos e fazedores de cultura, com seus respectivos CPFs.. ANTÔNIO DE LIMA 129.085.878-07, ALINE FERNANDES DOS SANTOS 017.931.244-85, GENI QUERINO VESCONCELOS 063.502.664-39, MARIA LUZINETE FERREIRA 041.493.714-74, MARIA DO SOCORRO FERREIRA 083.197.054-52, BEATRIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA RAMOS 088.775.224-10, MARCOS RAMOS LEITE 057.724.104-40, CLAUDIANA OLIVEIRA DA COSTA 031.778.724-14, ALEXANDRE FAUSTINO DA COSTA 696.245.504-68, MARIA BERLÂNDIA FERREIRA 088.928.504-74, MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS 063.889.094-26, JOSEFA MENDES ROCHA 552.387.931-20, VALESKA JARDELINO DOS SANTOS 102.655.944-80, JOSILDA DE ARAÚJO BARBOSA DE COUTO 042.985.834-57, SUELIO GONÇALVES DE LIMA 016.985.984-32, MARIA IASMIN VASCONCELOS DA COSTA 145.257.514-28, SABRINA DEVIRGES BARROS LIMEIRA 104.501.004-99, VÂNIA DE ARÚJO BARBOSA 022.642.824-95, MARIA DE LOURDES SANTOS 909.599.734-00, LUZIA JULIANA GOMES DOS SANTOS ANANIAS 082.586.764-90, JOSIENE MAURICIO ROCHA COUTO 082.697.434-10, MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ OLIVEIRA 045.115.234-44, MARÍLIA AGUIAR DO NASCIMENTO 077.917.014-80, WANESSA OLIVEIRA DIAS 701.125.344-06, LUCIANA DA SILVA 014.239.384-37, JOSÉ MATEUS ALMEIDA FERREIRA 711.984.474-19, MARIA JOSÉ PEREIRA DA ARAÚJO 567.607.804-15, RAILTOM PAZ MARTINS 046.336.816-99, MARIA EMILLY MARQUES DE MORAIS 157.664.064-79, MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA ANANIAS 078.537.244-03, VALÉRIA CAVALCANTE SOUSA 055.738.214-90, ERALDO PEREIRA DA COSTA 979.710.654-34, o senhor Júlio Cézar expôs em slides alguns artigos importantes da Lei Aldir Blanc 2 e abriu a fala para esclarecimentos gerais dos artistas presentes. Ao encerrar a palestras, o senhor secretário pós a ata em votação, sendo aclamado por todos e acatando a alteração em forma de ajuste da contratação de empresa para garantir o custo operacional de 5% autorizado pela lei. Sem mais nada a tratar, eu, MAYARA FREIRE DA COSTA 153.545.304-40, lavro a presente ata que segue assinada por mim e por todos presentes, seguindo para publicação em diário oficial usado pelo município.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CC1B7C71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Declara, em regime de urgência, de utilidade pública, para fins de imediata Desapropriação, na forma amigável, de terreno para Construção de futura Obra Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Augusto Santa Cruz Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a ampliação do Pátio de Eventos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da desapropriação da área considerada para a execução de obras nas áreas destinadas Construção de futura Obra Municipal;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade da Construção de futura Obra Municipal;

CONSIDERANDO que a referida Desapropriação é consensual com as partes envolvidas;

CONSIDERANDO que existe Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo Georreferenciado, Plantas e Encartes do referido terreno em anexo;

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, o terreno localizado neste Município de Ouro Velho/PB, conforme documentos em anexos, cuja área é de 1.200,00 m² *de propriedade do Sr. Edson Antônio de Sousa Melo*.

Art. 2º - O terreno desapropriado se destina à utilização da área para Construção de futura Obra Municipal.

Art. 3º - Esta desapropriação é considerada de urgência, com imissão na posse do referido terreno, de forma consensual entre às partes.

Art. 4º - O expropriado já apresentou, anexado aos referidos autos, os documentos de propriedade do terreno e pessoais.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para fins de desapropriação do referido terreno, conforme laudo de avaliação em anexo, a ser pago em nome do Sr. Edson Antônio de Sousa Melo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;
Publique-se;
Comunique-se;
Registre-se;
Arquive-se.

Ouro Velho/PB, em 05 de novembro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

EDSON ANTÔNIO DE SOUSA MELO
Expropriado

DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Advogado - OAB/PB nº 27.787

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A300C5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 645, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Ouro Velho/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de sigla CMDPD, órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá dar suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3º - O atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no município de Ouro Velho-PB, será realizado através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Assistência Social Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
II- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado

desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter Legislativo;
II - Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência, visando a qualidade de adequação da prestação de serviços na área de apoio às Pessoas com Deficiência, bem como oferecer orientação técnica;
III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, habitação, mobilidade e urbanismo, entre outras relativas à das Pessoas com Deficiência;
IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;
V - Convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de Conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
VI - Solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
VII - eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros;
VIII - elaborar seu Regimento Interno;
IV - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:

I - 4 (quatro) membros, representantes de Órgãos Governamentais, a saber:
a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ;
b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
d) 1 (um) Representante do poder Legislativo Municipal.
II - 4 (quatro) membros, representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:
a) 1 (um) Representante com deficiência ou com mobilidade reduzida da sociedade
civil em geral;
b) 1 (um) Representante de instituições ou associação rural;
c) 1 (um) Representante de pais que tenha Pessoas com Deficiência;
d) 1 (um) Representante de rede de defesa e garantia de direitos.

§1º - Os representantes de Órgãos Governamentais serão de escolha do Prefeito Municipal, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das Pessoas com Deficiência.
§2º - A escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em assembleia especialmente convocada pelo poder executivo.
§3º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente, atendendo à representatividade igualitária na globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista.

Art. 8 - O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

Parágrafo único. A organização e funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 9 - Fica o Poder Público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 05 de novembro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0C04C73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 014/2024

Termo Aditivo nº 001/2024 – Contrato nº 014/2024

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA na *Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Sede do Poder Executivo Municipal*, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 014/2024** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Rua Reinaldo Torreão, nº 01, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 37.566.790/0001-87, representantes legais ao final assinados, na ***Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Sede do Poder Executivo Municipal*** do referido Município, nos autos da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo ***Supressão de Valor de R$ 106.231,95 (cento e seis mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), e Acréscimo de Valor de R$ 182.232,05 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos), perfazendo assim um Acréscimo de Valor de R$ 76.000,10 (setenta e seis mil reais e dez centavos)*** ao total do **Contrato nº 014/2024-CPL**.
Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de valor, conforme planilha do Engenheiro Fiscal deste Município.
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.
Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.
Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 04 de novembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	***ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:305EC30C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 114/2024-GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:
CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o artigo 111;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão da licença prêmio correspondente ao ciclo, **1999** e **2009**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, CARLOS LUIZ BARROS DA SILVA, mat. Nº 0295-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 1999 e 2009 (PRIMEIRO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/06/2024 e término em 27/11/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:3D0EE7A5

GABINETE
CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 115/2024-GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:
CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o artigo 111;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão da licença prêmio correspondente ao ciclo, **2008** e **2018**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, LUZIA MARIA DOS SANTOS, mat. Nº 0242-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 2008 e 2018 (SEGUNDO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/06/2024 e término em 15/12/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:9EDD4480

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0046/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE EXAMES DE ALTS COMPLEXIDADE, CIRURGICAS DE CATARATA E PTIRIGIO, CARDIACAS E VASCCULARES NOS HOSPITAIS DA REDE SUS E CREDENCIADOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JV SERVICOS E GESTAO CONTABIL LTDA - R$ 31.200,00.

Pedra Lavrada - PB, 30 de Outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:877319EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0046/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE EXAMES DE ALTS COMPLEXIDADE, CIRURGICAS DE CATARATA E PTIRIGIO, CARDIACAS E VASCCULARES NOS HOSPITAIS DA REDE SUS E CREDENCIADOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 – MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2001.2019 – MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADAS – MAC 3..3.90.39.01 – OUTRSO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 31/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10112/2024 - 31.10.24 - JV SERVICOS E GESTAO CONTABIL LTDA - R$ 31.200,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:60E770AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1063/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **MARIA EMÍLIA MACEDO DIAS**, matrícula nº 2018313, ocupante do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 22/10/2024 a 20/04/2025.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6EAD83A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1064/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **ANA CLÁUDIA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 0066235, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 24/10/2024 a 22/04/2025.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:84726351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1065/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **ABDÊNEGO DIAS MACEDO**, matrícula nº 0065480, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 24/10/2024 a 28/10/2024.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D38A7222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de agosto de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de agosto de 2023**, a cada dia 30 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **30 de agosto de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1059/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DIESCLA JÉSSICA ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 2018037, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:433C9F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **29 de julho de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 29 de julho de 2008**, a cada dia 29 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **29 de julho de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1062/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA CLÁUDIA GOMES DE BARROS**, matrícula nº 0065264, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/12/2024 a 18/01/2025.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:11529778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de maio de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de maio de 2008**, a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **05 de maio de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1061/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA JEANE DANTAS DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 0065233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/11/2024 a 25/11/2024.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:16C3CC2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10016/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE À Z DA LINHA FARMA (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILARES), COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 05 de novembro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:135DAE7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO NO MUNICIPIO DE POCINHOS PB, CONFORME CONVÊNIO N° 0401/2022, por meio do Contrato Nº. 20601/2023-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 00006/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 20601/2023-CPL.VIGÊNCIA: 07 meses, contrato vigente até 13/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (**Jordana Costa Soares Araújo)** e Construtora Apodi EIRELI- CNPJ nº 17.620.703/0001-15

Assinatura: 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:2715EB95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço ITEM ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **19 de novembro de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 05 de novembro de 2024.

AURINEIDE FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:CB3F793A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 011/2024

Tomada de Preços Nº022/2023.Contratante:Prefeitura Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.Contratada:CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.676.712/0001-44. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), o valor do acréscimo é de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), assim o aditivo ficará com o valor final de R$ 362.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), valor este que está dentro da porcentagem permitida de até 25% do valor do contrato. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Bernardino de Carvalho Camara Neto (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 11 de outubro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:97D5CA3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show do cantor FABRÍCIO RODRIGUES para apresentar-se no dia 22 de dezembro de 2024 no tradicional evento denominado "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1h:30min (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 22:00h (vinte e duas horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS – I. F. SHOW, EVENTOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS - CNPJ Nº 19.511.144/0001-30, situada na Rua Presidente João Pessoa, 10, Centro – Teixeira – PB.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 05/11/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:78B8A77D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 101/2024

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 101/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos seguintes servidores públicos:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**
GEAN CARLOS DE QUEIROGA	691	GUARDA MUNICIPAL
Período aquisitivo	**2024**	
Período de gozo	**02/12/2024 a 02/01/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
MARIA AUXILIADORA DINIZ MONTEIRO	164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período aquisitivo	**2023**	
Período de gozo	**04/11/2024 a 03/12/2024**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
TEREZINHA MENDES DA SILVA	106	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período aquisitivo	**2020**	
Período de gozo	**11/11/2024 a 10/12/2024**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
VALDINIZA FERNANDES DE ALMEIDA RODRIGUES	368	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período aquisitivo	**2024**	
Período de gozo	**04/11/2024 a 03/12/2024**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
IRENE MARIA DE SOUSA CAVALCANTE	363	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período aquisitivo	**2023**	
Período de gozo	**07/10/2024 a 05/11/2024**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
VERA LUCIA MENDES DA SILVA	628	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período aquisitivo	**2020**	
Período de gozo	**11/11/2024 a**	**10/12/2024**
Nome	**Matrícula Cargo**	
JANAINA FERNANDES DA SILVA	612	AUXILIAR DE SERVIÇOS

		GERAIS
Período aquisitivo	**2023**	
Período de gozo	**02/12/2024 a**	**02/01/2025**

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos ou supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores públicos acima relacionados.

São Domingos – PB, 30 de outubro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:2B4C28F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024

Ref. Processo Administrativo n° 068/2024
OBJETO: Contratação do escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas relativas ao FUNDEB NÃO ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, alínea c do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea c do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação do escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas relativas ao FUNDEB NÃO ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE**.
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço cobrado pela empresa **ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C** (CNPJ sob n° 03.678.936-0001/64).
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmª Srª Prefeita Municipal.
A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado **no Termo de Referência,** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 776/ 2023,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 776/2023**.
Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 773/2023,** mas apresentado neste processo.
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 776/2023**.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 767/2023;**
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 776/2023;**
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 776/2023**.
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 776/2023**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 776/2023**.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 776/2023**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 776/2023**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio,* não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
1 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência à ***Contratação do escritório ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C, inscrito sobre o CNPJ n° 03.678.936/0001-64 especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas relativas ao FUNDEB NÃO ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE****, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No DFD, a necessidade da contratação foi assim justificada:

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente justificativa refere-se às demandas geradas para a condução da futura contratação de serviços advocatícios destinados à recuperação de valores não repassados do FUNDEB. A necessidade de contratar serviços advocatícios especializados surge da exigência de recuperar valores indevidamente não repassados ao município de São José do Brejo do Cruz, PB, pelo FUNDEB.
A contratação deve ser de serviços especializados com foco na recuperação judicial de verbas públicas não repassadas ao município. É necessária a expertise de profissionais qualificados nesse campo, como o escritório a ser indicado, sendo uma contratação AD EXITUM, ou seja, sem custos iniciais para o município.

A contratação será AD EXITUM, sem ônus para o município, com honorários correspondentes a R$ 150,00 para cada R$ 1.000,00 do proveito econômico obtido.
A Administração Pública Municipal visa à recuperação de valores estimados em R$ 4.300.217,00 (quatro milhões trezentos mil duzentos e dezessete reais), não repassados do FUNDEB. Os serviços envolvem encaminhamento e acompanhamento de ação judicial para recuperação dos valores devidos ao município.

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso III, c do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.**
Ademais, por meio do PARECER JURÍDICO, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentando a contratação no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso III, c, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto à empresa **ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C** (CNPJ sob n° 03.678.936-0001/64);
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 23 de outubro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:29493342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 28 de outubro de 2024, edição 3733.

ONDE-SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATAO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024. e
ONDE-SE LÊ:
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 975.656,89 (novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

DEVE-SE LER:
EXTRATO DO CONTRATAO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 e

DEVE-SE LER:
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 645.032,55 (seiscentos de quarenta e cinco mil trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 05 de novembro de 2024

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:B918D20F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA ELIAS CAVALCANTI NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00001/2024 - Gr Construtora Ltda - CNPJ: 27.450.426/0001-01 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 04.09.24

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:3DD50556

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de Material de Construção, destinado as Secretarias Municipais vinculadas a este ente administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:20100.04.122.1002.1004 – MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 20200.04.122.1002.2006 – MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO 20300.04.122.1002.2009 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20300.04.123.1002.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.124.1002.2017 – MANTER ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 20600.12.122.1002.2107 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.3004.2026 – MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA–SALARIO EDUCAÇÃO 20600.12.361.3004.2028 – MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA – MDE 20600.12.361.3004.2148 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 20600.12.365.3004.2033 – MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE 20600.12.365.3004.2154 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% 20600.13.391.3005.1026 – URBANIZAR E REVITALIZAR O PAVILHÃO DE EVENTOS 20600.13.391.3005.2038 – MANTER ATIVIDADES DOS MEMORIAIS “AUGUSTO DOS ANJOS E 20600.13.392.3005.2043 – MANTER ATIV. REALIZAÇÃO PROJETOS DE ARTES, GRUPOS 20600.27.812.3006.2044 – MANTER ATIV. INCENTIVO ESPORTE E PROGRAMAS 20700.20.122.1002.2046 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20700.20.451.3001.2047 – MANTER ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO MATADOURO

E MERCADO PUBLICO 20800.15.122.1002.2049 – MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO 21500.04.122.1002.2203 – MANTER ATIVIDADES DA SEMOB 21100.04.122.1002.2119 – MANTER ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL 21200.24.131.1002.2060 – MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO 21300.04.121.1002.2061 – MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo. VIGÊNCIA: até 31/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00071/2024 - 31.10.24 - TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - R$ 255.522,55; CT Nº 00072/2024 - 31.10.24 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - R$ 43.523,00; CT Nº 00073/2024 - 31.10.24 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 4.725,00; CT Nº 00074/2024 - 31.10.24 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 1.600,60; CT Nº 00075/2024 - 31.10.24 - CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES - R$ 506.835,76.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1B40F6FC

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atendimento das demandas das secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00006/2024 - Comercial Varejista de Materiais Silva Ltda - CNPJ: 51.722.891/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 40.498,51. ASSINATURA: 05.11.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7028EE1D

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e permanente, para atendimento das demandas das secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00008/2024 - Magazine Silva Ltda - CNPJ: 13.639.397/0001-08 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 58.164,26. ASSINATURA: 05.11.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D35A2C38

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1590/2024 SAPÉ, 26 DE OUTUBRO DE 2024. AUTOR : VEREADOR RUBENS LUCENA DA SILVA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DENOMINA DE RUA MÁRIO DA MADEIRA, A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PLANALTO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé/PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MÁRIO DA MADEIRA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Loteamento Planalto Central " 2ª Etapa", hoje denominada de RUA PROJETADA 02.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 26 de outubro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:693742D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 089F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **DAMIAO SUDARIO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **GARI, MAT. 8439** pelo período de **05 de NOVEMBRO de 2024 a 04 de DEZEMBRO de 2024**, ***com retorno ás atividades no dia 05 de DEZEMBRO de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 05 de Novembro de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:FCB56553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 090F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **GILCELANDIA PEREIRDOS SANTOS ALFREDO,** ocupante do cargo de **PSICÓLOGA, MAT. 11019** pelo período de **05 de NOVEMBRO de 2024 a 04 de DEZEMBRO de 2024**, ***com retorno ás atividades no dia 05 de DEZEMBRO de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 05 de Novembro de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:988D36E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.050.310/0001-00, com sede na Travessa Padre Tavares, nº 79, Garagem, Centro, CEP: 58.995-000, Manaíra/PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 193/2021 que terminaria em 09 de novembro de 2024, o qual fica prorrogado até 09 de novembro de 2025, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 193/2021 sem alteração do objeto, com fundamento nos artigos nº 57, §1º, II e 65, Inc. II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pelo contratado: Damião Epaminondas Tavares Bezerra – Representante Legal.

Tavares – PB, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6758D6D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2024
Procedimento Auxiliar de licitação de Credenciamento N.º 007/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 49.429.975/0001-75

Objeto do Contrato Original: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% do quantitativo do Contrato nº 224/2024, equivalente ao valor de R$ 19.165,00 (Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais). Fundamento Legal: Artigos 124, inc. I, alínea "b", II e 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Cláusulas Décima Sexta do Contrato nº 224/2024.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Sebastião Nicácio De Oliveira – Representante Legal Contratado.

Tavares/PB, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:30FE7872

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (REPUBLICADO POR INCORRECAÇÃO)

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da servidora via solicitação.

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 009/24

Objeto: Rescisão consensual do contrato de odontóloga.

Contratado: ALUSKA ELLEN DE LIRA RIBEIRO

CPF: ***.700.854-**

Data: 02/10/2024

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:56D1CAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador, Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, 3 (três) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor total das diárias será de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 06 a 08 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:A2E865DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 02/2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 02/2024

Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), a Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público a habilitação e o resultado final do chamamento público do edital de n.º 02/2024, referente ao recursos da PNAB – Política Nacional da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal do município de Uiraúna-PB.

HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL					
PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PCD**	**COTA**
Fundação Lica Claudino	07.050.161/0001-79	80	Classificado	N	N
SODAU – Soc. De Difusão Artística de Uiraúna	12.721.221/0001-38	85	Classificado	N	N
Uiraúna Tenis Clube	08.309.684/0001-10	77,5	Classificado	N	N

1. Conforme cronograma, após o prazo para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

2. Mais informações os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Uiraúna, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 59.915-000 Uiraúna -PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados

Uiraúna-PB, 06 de novembro de 2024.

NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:5095F7EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUNICE BARBOSA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Novembro de 2024

MARIA JULIANA PEREIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:44108EBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

EDITAL Nº 002/2024 –- PNAB
CHAMAMENTO PUBLICO PREMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº **216/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em **29 de julho de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2024** para Chamamento Público de Prêmio de Produção Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o resultado preliminar dos habilitados, conforme tabela anexa.
PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - 06 e 07/11/2024

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Maria Helena Silva Cunha
Alba de Lourdes Araújo Cunha
Maria da Conceição de Araújo Meira

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Phaolielly Roberta Guimarães Araújo	Artesanato na Ferira	***.977.354-**	Artesanato	Habilitado	-
02	Patrícia Jardelino	Artesanato na Feira	***.102.524-**	Artesanato	Habilitado	-
03	Querubina Vitorino Alves	Artesanato na Feira	***.382.214-**	Artesanato	Habilitado	-
04	Rosimere Vieira Martins de Carvalho	Artesanato na Feira	***.990.604-**	Artesanato	Habilitado	-
05	Samuel Silva Sampaio	Artesanato na Feira	***.835.544-**	Artesanato	Habilitado	-
06	Severina Nogueira Gomes	Artesanato na Feira	***.086.124-**	Artesanato	Habilitado	-
07	Suely do Nascimento Trajano	Artesanato na Feira	***.295.68-**	Artesanato	Habilitado	-
08	Maria da Conceição Emiliano	Artesanato na Feira	***.261.724-**	Artesanato	Habilitado	-
09	Maria Aparecida Alves Pereira	Artesanato na Feira	***.617.544-**	Artesanato	Habilitado	-
10	Maria Cícera Martins Pinto	Artesanato na Feira	***.121.154-**	Artesanato	Habilitado	-

11	Maria Eulália Almeida Oliveira	Artesanato na Feira	***.068.214-**	Artesanato	Habilitado	-
12	Maria de Lourdes Farias Pereira	Artesanato na Feira	***.790.814-**	Artesanato	Habilitado	-
13	Maria do Socorro Araújo de Sousa	Artesanato na Feira	***.832.094-**	Artesanato	Habilitado	-
14	Maria do Socorro Costa Farias	Artesanato em Bordado na Chita	***.496.974-**	Artesanato	Habilitado	-
15	Maria do Socorro Silva Araújo	Artesanato na Feira	***.534.184-**	Artesanato	Habilitado	-
16	Maria do Socorro Silva Sousa	Artesanato na Feira	***.930.774-**	Artesanato	Habilitado	-
17	Maria Margarida de Albuquerque Cruz	Artesanato na Feira	***.916.844-**	Artesanato	Habilitado	-
18	Jefferson José Soares da Silva	Artesanato na Feira	***.996.284-**	Artesanato	Habilitado	-
19	Josefa Edilza Albuquerque Sampaio	Artesanato na Feira	***.861.131-**	Artesanato	Habilitado	-
20	Josefa Marilia Costa Farias Pereira	Artesanato em Fuxico	***.325.604-**	Artesanato	Habilitado	-
21	Josenir Almeida Soares	Artesanato na Feira	***.654.914-**	Artesanato	Habilitado	-
22	Laudjane Borborema de Almeida	Artesanato na Feira	***.437.514-**	Artesanato	Habilitado	-
23	Luciana Domingos Pereira	Artesanato na Feira	***.315.484-**	Artesanato	Habilitado	-
24	Luciana dos Santos Pedrosa Emiliano	Artesanato na Feira	***.121.304-**	Artesanato	Habilitado	-
25	Leane Sousa do Nascimento	Artesanato na Feira	***.054.224-**	Artesanato	Habilitado	-
26	Livia Simoni Nogueira Gomes	Artesanato na Feira	***.843.644-**	Artesanato	Habilitado	-
27	Luzinete Vieira Martins	Artesanato na Feira	***.620.514-**	Artesanato	Habilitado	-
28	Francisca Osana Baborsa	Artesanato na Feira	***.755.654-**	Artesanato	Habilitado	-
29	Francisco de Assis Meneses de Araújo	Artesanato na Feira	***.051.534-**	Artesanato	Habilitado	-
30	Francinete Almeida Santos	Artesanato na Feira	***.418.548-**	Artesanato	Habilitado	-
31	Francinete da Silva Marinho	Artesanato na Feira	***.748.994-**	Artesanato	Habilitado	-
32	Gabriela Almeida Farias	Artesanato na Feira	***.002.014-**	Artesanato	Habilitado	-
33	Gerson Alves de Araújo	Artesanato na Feira	***.025.314-**	Artesanato	Habilitado	-
34	Gilmara Maria Porto Emiliano	Artesanato na Feira	***.391.174-**	Artesanato	Habilitado	-
35	Ieda Soares da Costa	Artesanato na Feira	***.452.434-**	Artesanato	Habilitado	-
36	Ivone Fernandes da Silva	Artesanato na Feira	***.732.714-**	Artesanato	Habilitado	-
37	Ikyara Farias de Sousa	Artesanato na Feira	***.190.084-**	Artesanato	Habilitado	-
38	Adriana Pereira da Silva	Artesanato na Feira	***.922.458-**	Artesanato	Habilitado	-
39	Analice da Silva Araújo	Artesanato na Feira	***.341.404-**	Artesanato	Habilitado	-
40	Ana Paula Martins Pinto	Artesanato na Feira	***.666.114-**	Artesanato	Habilitado	-
41	Damiana Benedito de Araújo	Artesanato na Feira	***.534.424-**	Artesanato	Habilitado	-
42	Damiana de Araújo Sampaio	Artesanato na Feira	***.022.234-**	Artesanato	Habilitado	-
43	Djane Sampaio Barros	Artesanato na Feira	***.721.404-**	Artesanato	Habilitado	-
44	Edilma de Albuquerque Cruz Medeiros	Artesanato na Feira	***.579.924-**	Artesanato	Habilitado	-
45	Eliana de Farias Rodrigues Leite	Artesanato na Feira	***.749.154-**	Artesanato	Habilitado	-
46	Emanoela de Amorim Porto	Artesanato na Feira	***.377.854-**	Artesanato	Habilitado	-
47	Emanuel de Araújo Sampaio	Artesanato na Feira	***.983.844-**	Artesanato	Habilitado	-
48	Rosa Amélia Vitorino Guimarães	Livro: História da Paróquia Bom Jesus dos Martírios	***.892.104-**	Livro	Habilitado	-
49	Hermann Valber Virgínio Almeida	Apresentação Musical	***.482.644-**	Compositor	Habilitado	-
50	Ana Maria Guimarães de Freitas	Exposição Através da Arte	***.017.844-**	Artes Visuais	Habilitado	-
51	Isadora Albuquerque Guerra	Exposição Através da Arte	***.257.404-**	Artes Visuais	Habilitado	-
52	Heloísa Correia Vitorino	Apresentação Musical	***.312.664-**	Cantor Solo	Habilitado	-
53	Joseane Lacerda da Silva Gomes	Música na Praça	***.712.984-**	Cantor Solo	Habilitado	-
54	Márcio Gleidson Pereira Nascimento	Apresentação Musical	***.088.421-**	Cantor Solo	Habilitado	-
55	Edmar Araújo Lacerda	Edmar e Forró Kibom	***.896.904-**	Trio de Forró	Habilitado	-
56	Luan Borborema de Almeida Sampaio	Banda Luan Borborema	***.654.334-**	Banda de Forró	Habilitado	-

PARECERISTAS
Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão
Fanny Veiga Rodrigues

Boa Vista - PB, **05 de novembro de 2024**.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FCC7C528

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Montadas-PB!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Montadas -PB.
Deste modo, omunicípio de Montadas -PB torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Montadas -PB.

2.2. Quantidade de Projetos selecionados

Serão selecionados **28 (vinte e oito) Projetos Culturais.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital
O valor total deste edital é de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura, através da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).
Sobre o valor total repassado pelo município de Montadas -PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.4.1. Vagas Individuais

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
12	5	2	1	20	1.500,00	30.000,00

2.4.2. Vagas para Coletivo Cultural (Grupos)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
5	2	1		8	3.375,00	27.000,00

2.5. Prazo de inscrição
As inscrições deste edital estarão abertas das 10:00 horas do dia 05 de novembro de 2024, até às 23:59 horas do dia 15 de novembro de 2024.

2.6. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes e coletivos culturais com residência e contribuição artística ou cultural no município de Montadas -PB há pelo menos **01 (um) ano.**

Agente Cultural é toda de pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais como, **artes visuais, artes cênicas, artes plásticas, estúdio de fotografia, renda e renascença, áudio visual, guia turístico, locutores culturais, aboiadores, música, livro, leitura e literatura, artesanato, arte digital, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, cultura hip-hop e funk** e outras manifestações culturais.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente ou coletivo cultural só poderá ser contemplado com no máximo **um projeto**, exceto quando não completarem as vagas de sua categoria destinadas neste edital.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição;
b) Materiais que comprovem a atuação do coletivo cultural no município de Matinhas -PB de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.
A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.6.1 Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.6.2. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.6.3. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.6.4. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.6.5. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas;

d. Pessoas em situação de rua;

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e Pessoas com Deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão a assessoria contratada para este edital.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.3 Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Montadas -PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

a) Criatividade e originalidade – A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será ´considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária**:** - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) Das Ações Afirmativas	
	10 pontos

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Montadas -PB.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a secretaria de Cultura do município de Montadas -PB, que enviará a empresa julgadora deste edital.

Os recursos deverão ser no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Montadas -PB.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados de forma igualitária para os agentes culturais inscritos neste edital.
Caso não sejam preenchidas nenhuma vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente ou coletivo cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo após à publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria de Cultura do Município em horário de funcionamento, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
III- Certidão Negativa Municipal, obtida na Prefeitura Municipal.
IV- Dados Bancários em nome do titular do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
V- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
VI- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas peloórgão municipal em nome do representante do grupo
VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas peloórgão municipal em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretaria de cultura do município de Montadas -PB que deve ser apresentado por meio de físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial do município de Montadas -PB.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

9.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo gestor domunicípio,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do titular para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Montadas-PB.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. Como o agente cultural presta contas ao município de Montadas-PB

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até**90 dias**a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
A prestação de contas também poderá ser feita em loco, ficando a cargo do órgão gestor determinar responsável pela avaliação e relatório nas visitas da execução dos projetos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Montadas -PB.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nosite oficial do município de Montadas -PB e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Este edital poderá sofrer alterações por motivos de urgência e força maior, respeitando os prazos e determinações do mesmo.

13.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: e2empreendimentospnab@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do município de Montadas -PB**.**

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 90 (noventa) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.3. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II – Termo de execução cultural
Anexo III – Relatório de Execução do Objeto
Anexo IV – Auto declaração Étnico-racial
Anexo V – Auto declaração para pessoa com deficiência
Anexo VI – Formulário de Recurso
Anexo VII – Declaração de representatividade de Grupo

KARCIA MARIA PAULINO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:CC1EC818

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FERNANDO ROBERTO MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Secretaria da Cultura e do Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FERNANDO ROBERTO MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe - PB, Marcos Eron Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 001/2024, onde estamos homenageando o artista da nossa terra "FERNANDO ROBERTO" em função da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e o de Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a cultura no município de Monte Horebe – PB.

Capítulo I - A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Art. 1º - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO EDITAL

Art. 2º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no presente edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Monte Horebe – PB, serão contemplados 36 (Trinta e SEIS) projetos culturais.

Art. 3º - O valor total deste edital é da ordem de R$ 49.600,00 (QUARENTA E NOVE Mil E SEICENTOS Reais).

Art. 2º - Das etapas do Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
03	07/11	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no presente edital
03	13/11	Início da fase de assinatura dos contratos,
04	20/11	Encerramento da fase de assinatura dos contratos
05	25/11	Início da fase de Pagamento dos projetos contratados
06	29/11	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

Art. 3º - Após a publicação em diário oficial estará aberto o prazo regimental para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único – Em vista do numero de contemplados ter sido inferior ao numero de projetos previstos no presente edital, a **Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB, através da Secretaria da Cultura e do Turismo, resolve redistribuir os recursos previstos no presente edital entre os projetos que alcançaram OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO.**

Art. 4º - Segue abaixo relação com o RESULTADO FINAL dos proponentes dos projetos contemplados no presente edital:

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS REFERNTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT-MONTE HOREBE-PB Nº 01/2024 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL / PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NA MODALIDADE PESSOA FISICA E JURÍDICA

Seq.	Proponente	Tipo-I
01	DAMIÃO LEVI BRASIL BEZERRA	Tipo-I
02	JOÃO BOSCO PEREIRA	Tipo-I
03	FRANCISCO VICENTE DE ALMEIDA	Tipo-I
04	MARCELO DE SOUZA MORAIS	Tipo-I
05	LEANDRO FAUSTO DE SOUSA	Tipo-I
06	TAMIRES ROBERTO DE SOUSA	Tipo-I
07	TADEU DANTAS DE QUEIROZ	Tipo-I
08	ALICE DE OLIVEIRA	Tipo-I
09	ADNAILDE JACI DIAS	Tipo-I
10	MARINALDO SORES DE SOUSA	Tipo-I
11	ALDO PEREIRA CAVALCANTI	Tipo-I
12	JOSÉ MANUEL FILHO	Tipo-I
13	LINDOMAR FEITOSA	Tipo-I
14	LOURIVAL TAVARES DE LIMA	Tipo-I
15	BRUNO PEREIRA DA SILVA	Tipo-I
16	FRANCISCO RAILSON RODRGUES	Tipo-I

17	JOSÉ LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS	**Tipo-I**
18	FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	**Tipo-I**
19	ROMARIO RIBEIRO DE ANDRADE	**Tipo-I**
20	ADRIANO PEREIRA DE SOUSA	**Tipo-I**
21	WYLIMA ALBURQUEQUE SILVA	**Tipo-I**
22	FRANCISCO VIRGILIO DA SILVA	**Tipo-I**
	Tipo-II	
01	FELIPE ANDREW DO NASCIMENTO	
02	PERIO DANTAS DE QUEIROZ	
03	LUMENNA THAYNÁ DA SILVA	
04	LETÍCIA VALESKA DE ALMEIDA SILVA	
05	FABIANO DO NASCIMENTO DELFINO	
06	DAMIÃO DE ALMEIDA MARTINS	
07	MIZAEL JORGE DA SILVA	
08	JOSÉ LUCIO MAMEDE	
09	ERISBERTO CORNÉLIO DE LIMA	
10	CICERO LIMA DO NASCIMENTO	
11	JOSÉ NEILTON GALDINO	
12	JOÃO VICENTE FERREIRA LISTA DOS NOMES DOS PROPONENTES QUE TEVE SEUS PROJETOS DESCLASSIFICADOS NO EDITAL 001/2024, FERNANDO ROBERTO, LEI ALDIR BLANC II, MONTE HOREBE/PB EM, 07 DE NOVENBRO DE 2024	
	PROJETO DESCLASSIFICADO TIPO – I	
01	ABRAÃO ALVES DA SILVA (NÃO CONCLUIU A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA).	
02	LUMENNA THAYNÁ DA SILVA	
	PROJETO DESCLASSIFICADO TIPO – II	
01	JOSÉ NEGREIRO DE ALENCAR (NÃO CONCLUIU A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	

Art. 5º - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Parágrafo Único – Aos inscritos no presente edital fica facultado o direito a interpor recurso perante o Departamento de Cultura da Prefeitura do Município de Monte Horebe – PB de forma escrita até o prazo previsto no calendário estabelecido pelo presente edital.

Art. 6º - Caso o Comitê de Trabalho decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que as datas para realização das atividades propostas pelos proponentes que tiverem seus projetos aprovados conforme prevê o presente edital poderão ser concluídas até o dia 30 de junho de 2025, conforme orientação da gestão municipal de Monte Horebe - PB.

Art. 7º - Outras informações podem ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB.

Art. 8°- Os casos omissos ficarão a cargo da gestão municipal se pronunciar através da pasta da cultura.

Art. 9° - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural.

Art. 10 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da prefeitura e nas redes sociais do município.

Publique-se aos 07 de novembro de 2024

ALUZAILDE JACIRA DIAS
Secretária da Cultura e do Turismo do Município de Monte Horebe – PB

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A4CABACC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 01/2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 01/2024

Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), a Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público a publicação de habilitação e resultado final do chamamento público do edital de n.º 01/2024, referente ao recursos da PNAB – Política Nacional da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal do município de Uiraúna-PB.

PROPONENTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS NO RESULTADO FINAL - COTISTAS					
PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIAS**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**AE**
Natalyany Alves dos Santos	***.374.724-**	Individual-Artesanato e artistas plásticos	81	Classificada	PU
Jeane da Costa Silva	***.413.754-**	Individual-Artesanato e artistas plásticos	81	Classificada	PU
Rayanna Sousa e Banda	***.011.005-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	81	Classificada	PU
Suzane Sobreira de A. Silva	31.***.133/0001-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	77,4	Classificada	PU
Lúcio Andrade Duarte	***.093.184-**	Artistas Individuais/Música	78	Classificado	ZR
Francisco Wiliame da Silva	***.509.824-**	Artistas Individuais/Música	70	Classificado	PU
Diogo Hallyson B. Alencar	***.443.904-**	Turma de Caboclos	70	Classificado	PU

PROPONENTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS NO RESULTADO FINAL AMPLA CONCORRENCIA					
PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIAS**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**AE**
Paulo Claudiomar F. Junior	***.188.224-**	Artistas Individuais/Música	80	Classificado	PU
Geraldo Moises de A. Junior	***.799.188-**	Artistas Individuais/Música	79	Classificado	PU
Kelvy Guilherme Oliveira	***.956.124-**	Artistas Individuais/Música	78,5	Classificado	ZR
Hiroberes T. de Alencar	***.019.894-**	Artistas Individuais/Música	78	Classificado	ZR
Francisco Willame da Silva Neto	***.584.154-**	Artistas Individuais/Música	71	Classificado	PU

Francisco Marcos	***.062.294-**	Artistas Individuais/Música	70,3	Classificado	PU
José de Anchieta G. Junior	***.673.944-**	Artistas Individuais/Música	70	Classificado	PU
Antonio Marcos Formiga	***.999.544-**	Artistas Individuais/Música	70	Classificado – mediante vagas de remanejamento	PU
Ageu Sobreira de Andrade	***.258.964-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	80	Classificado	PU
Denilson Nunes de A. Junior	***.315.444-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	79	Classificado	PU
Luana Jardila dos S. Estevão	***.188.364-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	78	Classificada	PU
Danildo Correia Soares	***.512.094-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	74,7	Classificado	PU
Jeorge Lucas Nunes Soares	***.075.654-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	73,7	Classificado	PU
Elson Dantas da C. Junior	***.226.804-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	73,5	Classificado	PU
Rivaldo Paulo da S. Oliveira	***.433.694-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	74	Classificado	PU
Josefa Morais Bezerra	***.146.734-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	74	Classificada	PU
Francisca Luana de Freitas	***.288.794-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	74	Classificada – mediante vagas de remanejamento	PU
Marcilio Dias de Queiroga	***.950.114-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	73,5	Classificado – mediante vagas de remanejamento	PU
Francisco Rarismar de Andrade	***.224.514-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	72,2	Classificado – mediante vagas de remanejamento	PU
Pedro Rubsomar de Andrade	***.571.114-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	72,2	Classificado – mediante vagas de remanejamento	PU
Jose de Freitas Adelino	***.390.668-**	Artistas Grupo ou Coletivo/ Música	71,8	Classificado – mediante vagas de remanejamento	PU
Maria Madalena da Silva	***.303.688-**	Individual- artesanato e artistas plásticos	81	Classificada	PU
Marineide Alves de Sousa	***.509.904-**	Individual- artesanato e artistas plásticos	76,4	Classificada	PU
Ana Maria P. Gonzaga Firmino	**.578.907/0001-**	Individual- artesanato e artistas plásticos	75	Classificada	PU
Francisca Francinalda D. dos Santos	***.317.394-9**	Individual- artesanato e artistas plásticos	74,7	Classificada	PU
Maria do Socorro A. C. da Silva	***.900.324-**	Individual- artesanato e artistas plásticos	70	Classificada	PU
Fernanda Andriola dos Santos	***.736.954-**	Individual- artesanato e artistas plásticos	70	Classificada	PU
Ana Lucia Cavalcante Carneiro	***.820.124-**	Individual- artesanato e artistas plásticos	70	Classificado – mediante vagas de remanejamento	PU
Joana Gomes Neta	***.324.934-**	Individual- artesanato e artistas plásticos	70	Classificado – mediante vagas de remanejamento	PU
Geraldo Moises de Andrade	***.804.494-**	Orquestra de Frevo	77	Classificado	PU
José Gomes Neto	***.714.014-**	Orquestra de Frevo	76.7	Classificado	PU
Israel Alves Gomes	***.606.514-**	Orquestra de Frevo	76,7	Classificado	PU
Francisco Blínio da Silva	***.489.774-**	Orquestra de Frevo	74,5	Classificado	PU
Carlos Alves Vieira	***.483.384-**	Poesia/ Cordel/ Repentistas	80	Classificado	PU
Uilhio Thlio de Jesus	***.158.284-**	Poesia/ Cordel/ Repentistas	78	Classificado	PU

1. Mais informações os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Uiraúna, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 59.915-000 Uiraúna -PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados

Uiraúna-PB, 06 de novembro de 2024.

NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:E0B0A25B

